

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO PLANO E FINANÇAS

Despacho Conjunto

Os quadros de pessoal não docente dos estabelecimentos de ensino básico e secundário da rede pública da Região Autónoma da Madeira, contemplados no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/M, de 19 de Julho, são compostos pelos grupos de pessoal técnico superior, técnico, enfermagem, informática, técnico-profissional, administrativo, apoio educativo, operário e auxiliar.

Em prol da qualidade do serviço público de ensino, a colocação de pessoal naqueles estabelecimentos deve obedecer a critérios objectivos e uniformes, na senda, aliás, do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/M, de 19 de Julho, que estabelece o novo regime jurídico do pessoal não docente das unidades incluídas ou não em estabelecimentos de ensino básico onde se realiza a educação pré-escolar e dos estabelecimentos de ensino básico e secundário da rede pública da Região Autónoma da Madeira.

Assim, ao abrigo do n.º 2, do artigo 8º, do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/M, de 19 de Julho, determina-se o seguinte:

1. Os rácios a que obedece a colocação de pessoal técnico superior, técnico, enfermagem, informática, técnico-profissional, administrativo, apoio educativo,

operário e auxiliar, nos estabelecimentos de ensino básico e secundário da rede pública da Região Autónoma da Madeira, são os estabelecidos no mapa I, que se encontra em anexo ao presente despacho.

2. Para efeitos de cálculo dos rácios de pessoal das diferentes carreiras/categorias, o valor obtido será arredondado à unidade, por excesso ou por defeito.
3. No grupo de pessoal administrativo, o apuramento do rácio de assistente de administração escolar, inclui a carreira de técnico-profissional de acção social escolar.
4. Nos grupos de pessoal de apoio educativo e auxiliar, o rácio é único e engloba as carreiras/categorias de assistente de acção educativa, auxiliar de acção educativa, auxiliar técnico, operador de reprografia, telefonista e guarda-nocturno.
5. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Funchal, 09 de Agosto de 2006.

O Secretário Regional do Plano e Finanças, José Manuel Ventura Garcês

O Secretário Regional de Educação, Francisco José Vieira Fernandes

MAPA I

Grupo de pessoal	Carreira, Categoria ou Área	Rácio
Técnico Superior	Psicologia	1 por Escola
	Consultor Jurídico / Serviço Social	1 por Escola
Informática	Técnico de Informática	1 por Escola
		Mais 1 nas Escolas com mais de 1500 alunos
Técnico - Profissional	Técnico - Profissional de Biblioteca e Documentação	1 por Escola
		Mais 1 nas Escolas com horário nocturno
		Mais 1 nas Escolas com mais de 1200 alunos
		Mais 1 nas Escolas com duas bibliotecas
	Técnico - Profissional de Laboratório	1 por Escola (até 6 laboratórios)
		Mais 1 nas Escolas com mais de 6 laboratórios
	Técnico - Profissional de Meios Audiovisuais	1 por Escola
Administrativo	Chefe de Departamento / Serviços de Administração Escolar	1 por Escola
		1 por Escola
	Chefe de Secção	Mais 1 nas Escolas com mais de 1500 alunos (áreas de contabilidade e pessoal)
	Assistente de Administração Escolar	1 por cada 120 alunos (assegurando um mínimo de 3)
	Tesoureiro	1 por Escola
Apoio Educativo / Auxiliar	Encarregado de Coordenação de Pessoal Auxiliar de Acção Educativa	1 por Escola
		1 por cada 45 alunos
	Auxiliar	Mais 1 por cada Bloco/Edifício
		Mais 1 por cada piso, sem contar com o R/C e pisos dos Blocos/Edifícios separados
		Mais 1 para vigilância por cada 150 alunos do 2º e 3º Ciclo.
Operário	Cozinheiro	1 por Escola
		Mais 1 por cada 75 refeições (até um limite máximo de 6)
	Jardineiro	1 nas Escolas com mais de 500 m² de área ajardinada
		Mais 1 a partir de 1000 m² de área ajardinada
	Auxiliar de Manutenção	1 por Escola